



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 34-2022

25 de agosto de 2022

Quartel em Curitiba – SC, 25 de agosto de 2022
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 395/CBMSC, de 9 de agosto de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, HERCÍLIO PACHECO, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920360-5, a contar de 2 de agosto de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21833 de 11/8/2022)

PORTARIA Nº 406/CBMSC, de 8 de agosto de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 – 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o S Ten BM RR Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO, para atuar no 2ºBBM – Curitiba, no período de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2024, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21833 de 11/8/2022) **(Transcrito do BCBM Nº 33, de 18/8/22)**

ACIDENTE COM BOMBEIRO MILITAR EM SERVIÇO

OFÍCIO Nº 44/22/2º/2º/2ª/2ºBBM

Lebon Régis, 10 de agosto de 2022.

Senhor Comandante,

I. Comunico-vos que na data de 07 de agosto do corrente ano, por volta das 04:04 horas, o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, o qual exercia a função de motorista da ASU-343, foi acionado para o atendimento a uma ocorrência no endereço Rua José Barp, Centro, Município de Lebon Régis. Ao chegar no local desembarcou da viatura e deslocou-se até a vítima (feminina, adulta, inconsciente, em decúbito dorsal e convulsionando) e no momento em que foi ajoelhar-se para iniciar o atendimento, veio a sentir dor em um dos joelhos. Durante e após o atendimento à vítima, o referido soldado relata que continuou a sentir fortes dores em um dos joelhos e dificuldades motoras para por-se de pé e caminhar.

II- Informo que foi testemunha dos fatos o Sd BM Mtcl 609988-2 ALISSON DA SILVA COELHO, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis.

III- Informo ainda, que o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, passou por consulta médica na data de 08/08//2022, na qual lhe foi solicitado exames de imagens complementares e expedido atestado médico de 15 dias de afastamento do serviço e instrução.

Respeitosamente,

3º Sargento BM SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO
Comandante do 2º/2º/2ª/2ºBBM

Senhor
2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
Fraiburgo – SC

1º DESPACHO

Sr Cap BM Cmt da 2ª/2ºBBM,

De acordo com a PAP nº 27 – Atestado de Origem, encaminho para conhecimento e providências que julgar cabíveis as informações repassadas pelo Cmt do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, referente ao fato ocorrido com o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, lotado naquele GBM, quando do atendimento de ocorrência.

Informo ainda, não haver por parte do acidentado indícios de imperícia, imprudência ou prática de transgressão disciplinar.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2022.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo)

2º DESPACHO

Senhor Comandante do 2ºBBM,

- I. Encaminho o respectivo SGPE contendo comunicação de acidente em serviço do Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis.
- II. O Ten Aguirre já produziu as informações necessárias, conforme PAP Nº27 (pg 003).
- III. A disposição para maiores esclarecimentos.

Videira, 16 de agosto de 2022.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 2ª/2ºBBM

OFÍCIO Nº 1075/22/2ºBBM

Curitibanos, 18 de agosto de 2022.

Senhor Chefe da Formação Sanitária,

Encaminho o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, para homologação de atestado médico devido a afastamento decorrente de acidente/doença/lesão, decorrente de ato de serviço, bem como verificação se é caso, ou não para lavratura de Atestado de Origem. O Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, o qual exercia a função de motorista da viatura ASU-343, foi acionado para o atendimento a uma ocorrência no endereço Rua José Barp, Centro, Município de Lebon Régis. Ao chegar no local desembarcou da viatura e deslocou-se até a vítima (feminina, adulta, inconsciente, em decúbito dorsal e convulsionando) e no momento em que foi ajoelhar-se para iniciar o atendimento, veio a sentir dor no joelho esquerdo, durante e após o atendimento à vítima, o referido soldado relata que continuou a sentir fortes dores no joelho e dificuldades motoras para por-se de pé e caminhar.

Informo ainda, que o Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, passou por consulta médica na data de 8/8//2022, e foi solicitado exames de imagens complementares e expedido atestado médico de 15 (quinze) dias de afastamento do serviço e instrução informo, que o referido BM não incorreu em negligência, imprudência ou imperícia, tampouco praticou ato que possa se caracterizar como transgressão disciplinar antes ou durante o fato que o provocou as lesões.

Foram testemunhas do ocorrido o Sd BM Mtcl 609988-2 ALISSON DA SILVA COELHO, e a BC MARLI APARECIDA DA SILVA, CPF 099.946.239-31, ambos do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, os quais, faziam parte da guarnição de serviço que prestava o atendimento à referida ocorrência. Anexa.

Atenciosamente,

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2ºBBM

Senhor
1º Tenente Med PM FERNANDO CAMIÑA BOLDRINI
Chefe da Formação Sanitária da 2ªRPM
Lages-SC

3º DESPACHO

Senhor Comandante do 2ºBBM

Parecer: referente ao Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, inspecionado no dia 23/8/22 informo que é caso para lavratura de Atestado de Origem, sendo observado: “Lesão tipo alça de balde no menisco medial + lesão horizontal no corpo e corno posterior, estendendo-se para superfície articular tibial de joelho esquerdo”.

Lages, 23 de agosto de 2022.

1º Tenente Médico PM FERNANDO CAMIÑA BOLDRINI
Chefe da Formação Sanitária da 2ªRPM

DESPACHO FINAL

À 1ª Seção do 2ºBBM, para:

1. Lavrar o Atestado de Origem;
2. Publicar em BI e Inserir no SIGRH;
2. Após encaminhar o Atestado de Origem via SGPe a DiSPS/DP;
3. Arquivar uma via no 2ºBBM e disponibilizar uma via do Atestado de Origem ao Sd BM Mtcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2ºBBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do TC BM Mtcl 926182-6 WILLYAN FAZZIONI, do 2ºBBM – Curitiba, 2 (dois) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 4/8/22, para acompanhar sua esposa em cirurgia refrativa, conforme atestado médico emitido pelo Dr Ramon Coral Ghanem, CRMSC 12887.

Coronel BM ARIIVALDO DA SILVA PACHECO

Comandante da 2ªRBM (Transcrito da Nota Nº 455-22-2ºBBM: **Solicitação de Homologação de Atestado Médico**)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 920530-6 ROBERTO CÉSAR DE MORAES, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 29/8/22;

Do 2º Sgt BM Mtcl 922658-3 AMAURI JOSÉ MAGAGNIN, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1º/9/22;

Do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 922660-5 ANTONO CARLOS FERREIRA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1º/9/22.

Major BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 25/8/22)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Cb BM Mtlcl 932189-6 KLEYTON ANTONIO FRANÇA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba-
nos, a contar de 28/8/22.

Major BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida no Ofício Nr 1071-22-2ºBBM, de 18/8/22, do Cb BM Mtlcl
664907-6 JEAN VICTOR MACIEL, onde solicita 1 (um) dia para desconto em férias sendo a
contar de 22/8/22, dou seguinte despacho:

- I. Concedo 01 dia como desconto em férias;
- II. Solicitar a publicação em BI da concessão;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

VISITA MÉDICA

Compareceu no dia 23/8/22 na Formação Sanitária da 10ªRPM – Hervaldo Oeste o Cb
BM Mtlcl 929123-7 JOSÉ JUNIOR CORRÊA DE DEUS, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, ob-
tendo o seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço da BM, necessita de 31 (trinta
um) dias para o seu tratamento a contar de 8/8/22". Assina 1º Ten Med PM Mtlcl 331706-4 Leo-
nardo Dozza.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 25/8/22)

Compareceu no dia 23/8/22, o Sd BM Mtlcl 659615-0 CARLOS ALEXANDRE DA LUZ,
do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, recebendo do 1º Ten Med PM Fernando Camiña Boldrini Mtlcl
933886-1 CRMSC 18401, o seguinte parecer: “ Incapaz temporariamente para o serviço do BM,
necessita de 64 (sessenta e quatro) dias para seu tratamento a contar de 8/8/22”.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2ºBBM

Compareceu no dia 24/8/22, à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages, o Sd BM Mtlcl
987217-5 YUSSEF NEIF BEZUTTI, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, recebendo do 1º Ten
Médico PM Fernando Camiña Boldrini, o seguinte parecer: “ Incapaz temporariamente para o ser-
viço do BM. Necessita de 5 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 8/8/22.”.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do Cb BM Mtel 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, 1 (um) mês de Licença Especial, a contar de 1º/9/22, referente ao 3º (terceiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio a que faz jus.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/2ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 25/8/22**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 40/2022/SIND/CBMSC, de 25 de agosto de 2022.

O COMANDANTE DA 2ª/2ºBBM – VIDEIRA no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, e no artigo 4º do anexo único da Portaria nº 535, de 04 de novembro de 2021, Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 40/2022/CBMSC, a fim de apurar os fatos descritos na solicitação nº 17422/2022 realizada à Ouvidoria Setorial do 2ºBBM, ocorridos no 3º/3º/2ª/2ºBBM de Rio das Antas.

Art. 2º Designar a Cap BM Mtel 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS como Encarregada da Sindicância, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ªCia/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 25 de agosto de 2022.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 2ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 25/8/22**)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 205/2022/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtel 967217-6 BRUNO ALVES DE SOUZA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Nr 205/2022/CBMSC, instaurado através da Portaria de PADBC Nr 205/2022/PADBC/CBMSC, de 02 de agosto de 2022, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela BC MARIA APARECIDA LANGARO RAISER DA CRUZ, CPF nº 987.837.939-68, prestadora de serviço comunitário no 2º/3º/1ª/2ºBBM (Monte Carlo), por em tese ter se apresentado ao serviço com as unhas fora do padrão estabelecido e se negado a remover o esmalte colorido, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que a acusada cometeu transgressão quando, mesmo após ter sua atenção chamada devido ao descumprimento de uma ordem estabelecida na OBM, insistiu no erro e novamente compareceu ao serviço fora do padrão solicitado, de modo que, além disso, se negou a remover o esmalte queixando-se do empenho que teria para tal ato. Incorrendo em transgressão disciplinar descumprindo os artigos: artigo 21 inciso X (“cumprir os regulamentos da atividade de BC”), artigo

22 inciso IV (“quando uniformizado, comparecer sempre asseado e com boa apresentação pessoal”), artigo 22 inciso XIV (“respeitar as ordens legais estabelecidas na OBM”) e artigo 38 (“a disciplina consciente é obrigação de todo BC”), conforme prevê a Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

2. Punir a BC MARIA APARECIDA LANGARO RAISER DA CRUZ, CPF 987.837.939-68 do 2º/3º/1ª/2ºBBM – Monte Carlo com suspensão do serviço comunitário por 60 (sessenta) dias, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar da publicação em boletim interno.

3. Intimar a acusada da presente solução.

4. Solicitar para que seja publicado a presente decisão em NB da 1ª/2ºBBM.

Monte Carlo, 20 de agosto de 2022.

Soldado BM RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA

Coordenador do Serviço Comunitário do 2ºGBM/3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 25/8/22)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 175/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 175/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 931776-7 JONAS DE LIMA, do 1º/2ª/2ºBBM – Videira, por ter cometido transgressão disciplinar, conforme libelo acusatório, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou comprovado no presente PAD que o acusado, com sua conduta, cometeu concomitantemente as transgressões disciplinares tipificadas no Art. 13, e itens 7, 20, 79 e 99 do Anexo I Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 (RDPMSC). O próprio acusado, em sua defesa prévia, reconheceu, admitiu e assumiu a autoria da sua transgressão.

2. Classificar a transgressão disciplinar como MÉDIA, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com 72 HORAS DE DETENÇÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no Art. 13, concomitante com os itens 7, 20, 79 e 99 do Anexo I, tudo do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do Art. 17, e a circunstância agravante de nº 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) do Art. 18.

5. Releva-se o cumprimento da punição imposta com fulcro no Art. 45, Parágrafo Único, Item 1 (quando ficar comprovado que foram atingidos os objetivos visados com a aplicação da mesma, independente do tempo de punição a cumprir), do RDPMSC.

6. Determinar Ao Corregedor do 2ºBBM:

- providenciar que a acusado tome ciência desta decisão;
- encaminhar esta solução para publicação em BI do 2ºBBM;
- adotar as demais providências cabíveis (inserção no SICOR, arquivamento, etc);

Curitibanos, 23 de agosto de 2022.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Autoridade Delegante

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 176/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 176/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtel 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusada a Bombeira Comunitária BÁRBARA VITALI, CPF 082.695.329-83, vinculada ao 4º/3º/2ª/2ºBBM – Salto Veloso, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar tipificada no Art. 39, combinado com o inciso IV do Art. 22, tudo da Instrução Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, entendendo que ficou comprovado nos autos que a acusada cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada;

2. Punir a Bombeira Comunitária BÁRBARA VITALI, CPF 082.695.329-83, com SUSPENSÃO do serviço comunitário do CBMSC, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta solução em Boletim Interno do 2ºBBM;

3. Ao Corregedor Setorial do 2ºBBM,

- providenciar que a acusada tome ciência desta decisão;
- encaminhar esta solução para publicação em BI do 2ºBBM;
- adotar as demais providências cabíveis (inserção no SICOR, arquivamento, etc);

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Autoridade Delegante

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **450F0TBU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI (CPF: 006.XXX.389-XX) em 25/08/2022 às 18:11:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ5NV80OTVfMjAyMI80NTBGMFRCVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000495/2022** e o código **450F0TBU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.